



PUBLICADO EM 23/06/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº696/08, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 592/05, DE 09 DE
JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

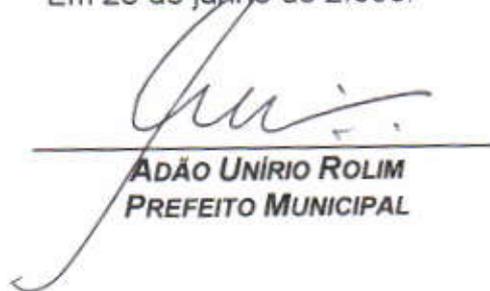
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º O Artigo 3º da Lei nº 592/2005, de 09 de junho de 2005 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação proposta, até 31/12/2009, conforme disposto no Art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 23 de junho de 2.008.



**ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"